



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.
e da Confederacion Masónica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ao Eminentíssimo Presidente da PAL
DD V::M::D:: Ir:: Edmo Gabriel

Objeto: Proposta de Lei Complementar

S :: F:: U::

Com os cumprimentos e o devido respeito a Mesa Diretora da PAL e aos VVMMDD presentes, nos termos do artigo 26, § 2º, alínea “b”, do Estatuto Social do Grande Oriente Paulista, e do artigo 62, inciso III da Resolução nº 1 de 5 de novembro de 2011 (Regimento Interno da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista), tem esta a finalidade de apresentar proposta de RESOLUÇÃO para alteração da Resolução nº 1 de 5 de novembro de 2011, disposto no artigo 16 e do artigo 24 ao 49:

A presente proposta visa modernizar e dar maior celeridade aos processos legislativos

Ressalte-se que a proposta dá mais praticidade aos trabalhos dos Deputados da PAL do GOP, aliado a nova estrutura da PAL, desenvolvida na plataforma digital (www.palgop-sp.org.br), que elevou a qualidade dos projetos apresentados, como também auxiliou diretamente na administração do GOP.

Assim, a redação do referido projeto passa a ser:

TÍTULO III Do Plenário CAPÍTULO I



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Das Sessões

Artigo 16. As sessões da PAL serão organizadas na forma de plenário, onde a Mesa Diretora direcionará os trabalhos, e os Deputados exporão suas razões às propostas apresentadas.

. . .

§ 8º. As sessões da PAL, serão realizadas, preferencialmente, em ambiente adequado para as apresentações de propostas legislativas, de forma a possibilitar o debate, em sessões virtuais, presenciais e híbridas.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

Da administração

Artigo 24. A administração da PAL é composta de:

I- Mesa Diretora:

- a) Presidente;
- b) Primeiro Vice-presidente;
- c) Segundo Vice-presidente;
- d) Procurador e seu Adjunto;
- e) Secretário Executivo e seu Adjunto/Auxiliar;
- f) Secretário Escrutinador e seu Adjunto/Auxiliar ;
- g) Secretário de Expediente e seu Adjunto/Auxiliar;

II- REVOGADO

CAPÍTULO II

Da Mesa Diretora

SEÇÃO I

Do Presidente

Artigo 25. São atribuições do Presidente, além das estabelecidas pela Estatuto Social e Regulamento Geral do GOP:



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

- I-** Representar a PAL, dentro e fora dela;
- II-** Abrir, presidir, conduzir, suspender, levantar e encerrar as sessões, manter a ordem e fazer observar este Regimento Interno, o Regulamento Geral e o Estatuto Social do GOP;
- III-** Dar posse aos Deputados eleitos e aos demais membros da Administração da PAL;
- IV-** Nomear Comissões Especiais nos termos deste Regimento Interno;
- V-** Conceder a palavra, aos Deputados nos termos regimentais, sempre por intermédio dos respectivos Vices Presidentes;
- VI-** Interromper diretamente ou a pedido dos Vice-presidentes, o Deputado que estiver fazendo uso indevido da palavra ou quando este se desviar do assunto em discussão, advertindo- o, chamando- o à ordem e cassando- lhe a palavra, em caso de insistência;
- VII-** Chamar a atenção do Deputado que estiver fazendo uso da palavra, quando esgotado o tempo a que tem direito;
- VIII-** Submeter à discussão e à votação, matéria da Ordem do Dia ou qualquer outra, destinada à deliberação do Plenário;
- IX-** Anunciar o resultado das votações;
- X-** Assinar com o Procurador e o Secretário Executivo, os traçados das sessões e todas as resoluções da PAL e encerrar a Folha de Presença com o Secretário Escrutinador;
- XI-** Promulgar as Resoluções e as Leis, por decurso de prazo, caso o Grão-Mestre não tenha sancionado;
- XII-** Convocar sessões extraordinárias na forma do Regulamento Geral do GOP, e deste Regimento Interno;
- XIII-** Resolver soberanamente, as questões de Ordem que forem suscitadas durante a sessão, ou delegar poderes ao Plenário para resolvê-las;
- XIV-** Despachar, entre uma e outra sessão ordinária; o expediente burocrático e programar para a "Ordem do Dia" as matérias a serem discutidas, apreciadas e votadas pelo Plenário, em conjunto com dois ou mais membros da Mesa Diretora;
- XV-** Resolver sobre os requerimentos que lhe forem apresentados, na forma



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.
e da Confederacion Masónica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

regimental;

- XVI-** Distribuir matéria para as Comissões competentes, fixando-lhes prazo regulamentar para conclusão;
- XVII-** Convocar e assistir, quando julgar conveniente, as reuniões das Comissões Permanentes e Especiais;
- XVIII-** Justificar a ausência de Deputados quando estiverem desempenhando funções em Missões Especiais;
- XIX-** Anotar em cada documento, a decisão do Plenário;
- XX-** Decidir, pelo "Voto de Minerva", as questões submetidas à votação do Plenário;
- XXI-** Zelar pela guarda de todas as Leis Maçônicas, em todas as suas disposições;
- XXII-** Assumir o Grão-Mestrado, no que determina o inciso I parágrafo 1º do Artigo 79 Do Regulamento Geral do GOP.
- XXIII-** Apresentar em plenário relatório dos trabalhos de sua gestão até a penúltima sessão do exercício legislativo, com as medidas aplicadas a cada caso, podendo ser sobrestado por uma sessão.

§ 1º Caso haja assunto pendente de resolutividade, este deverá indicar data de previsão de solução.

§ 2º Para a celeridade dos trabalhos, o Presidente poderá disponibilizar previamente o relatório por qualquer meio de comprovação inequívoca.

Artigo 26. O Presidente passará o cargo ao Primeiro Vice-Presidente, se tiver interesse em apresentar proposições ou tomar parte em qualquer discussão, retornando uma vez encerrada a votação da proposição ou outra matéria de seu interesse.

SEÇÃO II

Dos Vices Presidentes

Artigo 27. Na ausência do Presidente, assumirá o Primeiro Vice-presidente ou, na falta deste, o Segundo Vice-presidente.



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

§ 1º Caso o Presidente ingresse no recinto, após o início dos trabalhos, o cargo ser-lhe-á entregue pelo presidente em exercício.

§ 2º O mesmo procedimento será observado pelo Segundo Vice-presidente, com relação ao Primeiro Vice-presidente.

§ 3º Na ausência do Presidente e dos Vice-presidentes, a Presidência será assumida pelo decano dos Deputados, conforme Parágrafo Único do Artigo 70 do Regulamento Geral do GOP.

Parágrafo Único. Caberá, ainda, aos Vices Presidentes:

I- Auxiliar o Presidente na organização da pauta;

II- Organizar os documentos do expediente, juntamente com o Secretário de Expediente;

III- Auxiliar o Presidente na ordem dos trabalhos, de modo a pacificar os ânimos e a manter a devida probidade no ambiente da PAL;

IV- Receber do Secretário de Expediente os documentos que compõem a pauta;

V- Esclarecer as dúvidas dos Deputados quanto ao processo legislativo;

VI- Tomar as providências materiais necessárias para a execução da sessão plenária.

VII- Exigir que os Deputados estejam revestidos com o “Colar” distintivo da PAL e do “Avental” do Rito de sua Loja;

VIII- Zelar e manter respeitoso silêncio, representando ao Presidente, em caso de não atendimento;

IX- observar a sequência dos pedidos de uso da palavra que forem solicitados pelos Deputados durante as sessões plenárias.

Parágrafo Único. Os Vice-Presidentes não poderão participar de quaisquer Comissão

Artigo 28. REVOGADO

Artigo 29. REVOGADO

SEÇÃO III

Do Procurador e Adjunto/ Auxiliar



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Artigo 30. Qualquer matéria, antes de entrar em discussão e votação, será submetida ao Procurador, manifestando-se este sobre a sua legalidade.

Artigo 31. REVOGADO

Parágrafo Único. Se a matéria for sobrestada, por decisão do plenário, não poderá ser adiada "*sine die*" e nem sobrestada mais de uma vez.

Artigo 32. Compete, ainda, ao Procurador:

- I-** Assinar, após o Presidente, os traçados e as resoluções aprovadas pela PAL;
- II-** O Procurador não poderá ser membro de nenhuma Comissão Permanente ou Especial, podendo, contudo, a critério de seus membros, participar de suas reuniões, sem ter direito a voto;
- III-** Após as conclusões finais do Procurador nenhuma matéria poderá ser discutida ou comentada

Artigo 33. É vedado ao Procurador, propor matéria de sua autoria à discussão do Plenário.

Parágrafo Único. Se desejar apresentar proposições ou tomar parte de qualquer discussão deverá passar o cargo ao seu substituto legal, permanecendo no plenário enquanto se tratar de matéria por ele apresentada.

Artigo 34. O Procurador será substituído, em suas ausências ou impedimentos, pelo Procurador Adjunto/Auxiliar.

Artigo 35. REVOGADO

SEÇÃO IV

Dos Secretários e Adjunto/ Auxiliar

Artigo 36. São atribuições do Secretário Executivo

- I-** Redigir os Traçados da sessão e proceder à respectiva leitura;
- II-** Dar ciência à PAL, resumidamente, da matéria constante do expediente e "*in totum*" da Ordem do Dia;
- III-** Organizar o expediente a ser apresentado em plenária, sob a



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

orientação do 1º Vice-presidente;

- IV-** Assinar, após o Presidente e Procurador, os Traçados e as Resoluções;
- V-** Fazer a chamada dos Deputados para posse, conforme o disposto nos parágrafos 3º e 4º do Artigo 9º deste Regimento Interno.
- VI-** Receber e cobrar dos Presidentes das Comissões os pareceres que estiverem na pauta para serem apresentadas no plenário, com 48 horas de antecedência da sessão plenária.
- VII-** Elaborar a correspondência a ser enviada de acordo com a determinação do Presidente;
- VIII-** Fazer publicar o traçado no prazo regimental;
- IX-** Controlar as propostas de correções do traçado;
- X-** Submeter ao despacho do Presidente, as propostas de emendas e subemendas, e encaminhá-las às Comissões

Artigo 37. São atribuições do Secretário de Expediente

- I-** Registrar em livro próprio as folhas digitalizadas dos Traçados das Sessões;
- II-** Organizar o expediente e encaminhar ao Secretário Executivo;
- III-** Executar todos os serviços de digitalização sob a orientação do 1º Vice-Presidente;
- IV-** Controlar as publicações em Boletim Oficial do GOP das normas aprovadas em plenário, para que sejam publicadas no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, caso não ocorra, deverá relatar ao Presidente;
- V-** Controlar a entrada de documentos e projetos na plataforma da PAL, e relatar a Secretaria Executiva e ao Presidente;
- VI-** Preparar o ambiente para o início e encerramento das sessões plenárias;
- VII-** Receber a correspondência em geral da PAL e dar o devido destino;
- VIII-** Recolher e guardar, em boa ordem, numerando os Projetos de Lei, Resoluções e as Proposições antes de encaminhá-los às Comissões;
- IX-** Verificar se as propostas estão com o número correto de



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

assinaturas.

Artigo 38. REVOGADO

Artigo 39. REVOGADO

Parágrafo Único. Os Secretários Auxiliares-Adjuntos deverão dar suporte humano e material aos Secretários titulares para a consecução de suas atribuições.

Artigo 40. É vedado aos Secretários, proporem matéria de sua autoria à discussão do Plenário.

Parágrafo Único. Se desejarem apresentar proposições ou tomar parte de qualquer discussão deverá passar o cargo ao seu substituto legal, permanecendo no plenário enquanto se tratar de matéria por ele apresentada.

Artigo 41. REVOGADO

Artigo 42. REVOGADO

Artigo 43. REVOGADO

Artigo 44. REVOGADO

Artigo 45. REVOGADO

Artigo 46. São atribuições do Secretário Escrutinador

- I-** Ter controle das frequências dos Deputados da PAL;
- II-** Comunicar à Mesa Diretora, para os fins dos incisos I e II do Artigo 5º, deste Regimento Interno, o nome dos Deputados faltosos;
- III-** Comunicar ao Presidente o número de Deputados presentes na reunião, informando, ainda sobre o "*quórum*";
- IV-** Controlar as votações e passar os resultados ao Secretário Executivo e ao Presidente, durante a sessão plenária da PAL;
- V-** Verificar se os visitantes são Mestres-Maçons, exigindo a identificação necessária, caso não os conheça e constatar se estão trajados convenientemente;

Artigo 47. Os Secretários serão auxiliados e substituídos em suas ausências e impedimentos pelos seus Adjuntos/Auxiliares.

Artigo 48. REVOGADO

Artigo 49. REVOGADO



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.
e da Confederação Masónica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Sala das Sessões “Giuseppe Lofreda”
Oriente de São Paulo, aos 01 de fevereiro de 2023 da E.: V.:

FERNANDO DANTE BELDI

Mestre Maçom - Deputado

MAURO DA SILVA MONTEIRO

Mestre Maçom - Deputado



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.

e da Confederacion Masónica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Assinaturas




LISTA DE ASSINATURAS ASSINAR

PARA INCLUIR UMA NOVA ASSINATURA, MOVA A CHAVE ACIMA PARA A POSIÇÃO ASSINAR.

ASSINATURAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS: 7

ASSINATURAS CONFIRMADAS: 11

ALTERA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA PLENÁRIO

	Nome do VMD: Angelo Cattai Neto CIM: 18429	Ação do Deputado: Assinar Proposição Confirma a Assinatura: SIM Data da Assinatura: 25/01/2023	Nome da Proposição: Altera gestão administrativa para Plenário
	Nome do VMD: Antônio Flávio Varnier (Bitu) CIM: 4635	Ação do Deputado: Assinar Proposição Confirma a Assinatura: SIM Data da Assinatura: 25/01/2023	Nome da Proposição: Altera gestão administrativa para Plenário
	Nome do VMD: Carlos Alberto Cintra CIM: 5794	Ação do Deputado: Assinar Proposição Confirma a Assinatura: SIM Data da Assinatura: 25/01/2023	Nome da Proposição: Altera gestão administrativa para Plenário
	Nome do VMD: Domingos Leo Monteiro CIM: 8505	Ação do Deputado: Assinar Proposição Confirma a Assinatura: SIM Data da Assinatura: 25/01/2023	Nome da Proposição: Altera gestão administrativa para Plenário
	Nome do VMD: Élcio Rodolfo Junior CIM: 15310	Ação do Deputado: Assinar Proposição Confirma a Assinatura: SIM Data da Assinatura: 25/01/2023	Nome da Proposição: Altera gestão administrativa para Plenário
	Nome do VMD: ERIC EDUARDO PINHEIRO GARCIA CIM: 22856	Ação do Deputado: Assinar Proposição Confirma a Assinatura: SIM Data da Assinatura: 25/01/2023	Nome da Proposição: Altera gestão administrativa para Plenário
	Nome do VMD: FABIO ROBERTO MARTINS BARREIROS CIM: 16881	Ação do Deputado: Assinar Proposição Confirma a Assinatura: SIM Data da Assinatura: 25/01/2023	Nome da Proposição: Altera gestão administrativa para Plenário
	Nome do VMD: Fernando Dante Beldi CIM: 6258	Ação do Deputado: Assinar Proposição Confirma a Assinatura: SIM Data da Assinatura: 25/01/2023	Nome da Proposição: Altera gestão administrativa para Plenário
	Nome do VMD: José Alexandre Enumo CIM: 17479	Ação do Deputado: Assinar Proposição Confirma a Assinatura: SIM Data da Assinatura: 25/01/2023	Nome da Proposição: Altera gestão administrativa para Plenário
	Nome do VMD: Marco Antonio Monchelato CIM: 17055	Ação do Deputado: Assinar Proposição Confirma a Assinatura: SIM Data da Assinatura: 25/01/2023	Nome da Proposição: Altera gestão administrativa para Plenário
	Nome do VMD: Mario Luiz Broglio CIM: 9473	Ação do Deputado: Assinar Proposição Confirma a Assinatura: SIM Data da Assinatura: 25/01/2023	Nome da Proposição: Altera gestão administrativa para Plenário